

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0004491/2025-90

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0004491/2025-90	NAR de PASSOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MH Empreendimentos Imobiliários Eldorado SPE Ltda.		CPF/CNPJ: 51.668.961/0001-00
Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 192, sala D		Bairro: Centro
Município: Cássia	UF: MG	CEP: 37.980-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MH Empreendimentos Imobiliários Eldorado SPE Ltda.		CPF/CNPJ: 51.668.961/0001-00
Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 192, sala D		Bairro: Centro
Município: Cássia	UF: MG	CEP: 37.980-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Eldorado		Área Total (ha): 04,9267
Registro nº: 32.358		Município/UF: Cássia/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica - imóvel urbano (AV-2-32.358)

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	00,0619	hectares

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	Rampa de acesso de barcos e dissipador de energia de água pluvial	00,0619

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	00,0619	Área antropizada consolidada	Não de aplica	00,0619

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
----	----	----	----

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcia Sulmonetti Martins - MASP: 1.528.700-6 / Lilian Messias Lobo - MASP: 1.365.456-1

Data da Vistoria: 19/05/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 20/01/2026 Validade: 3 (três) anos	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i> <i>Planta corrigida:</i> 130652990
--	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	305211.00 305254.00	7737861.00 7737814.00

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Impactos e Medidas Mitigadoras:

O PIA corrigido ([118777709](#)) descreve que "*apesar de não haver supressão de vegetação, o proprietário compromete-se a garantir que as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias sejam devidamente cumpridas no ato de implantação do empreendimento*":

- Impactos na área de implantação: Será contratada equipe profissional competente e habilitada para execução de todos os serviços, visando a proteção das áreas preservadas e as áreas remanescentes;
- Exposição do solo: A implantação do empreendimento será realizada, adotando técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem, com curvas de níveis, para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Ressalta-se que solos descobertos possuem baixa taxa de infiltração, como o caso em questão;
- Fauna: a implantação do empreendimento pode provocar o afugentamento da fauna, devido incômodo e insegurança causados pela proximidade de atividade humana e aumento do nível da pressão sonora. Para que esses impactos sejam mitigados, o afugentamento e resgate de fauna podem ser realizados por Equipe Técnica.

Além dessas medidas mitigadoras previstas no PIA, o empreendimento deve adotar as seguintes medidas:

- Instalação de canaletas; implantação de dispositivos para evitar e controlar erosões; Evitar a exposição do horizonte C do solo; contenção e estabilização do solo, caso aconteça a erosão;
- Evitar a colocação de material terroso em linhas preferenciais de escoamento das águas pluviais; impedir o carreamento de qualquer tipo de resíduo para o corpo hídrico;
- Manutenção dos equipamentos, máquinas e caminhões em oficinas especializadas;
- Minimizar a emissão de material particulado na atmosfera, a partir de aspersões de água com caminhão pipa no período de estiagem, ou quando houver necessidade. Realizar controle de velocidade de veículos e maquinários em toda a área do empreendimento. Estabelecer um plano de obras e de terraplanagem que considere incômodos por ruídos, vibrações e poeira, além de riscos de acidentes e danificação de construções vizinhas e APP local. Se surgir produção de lama, conter e direcionar para área fora da APP do reservatório;
- Demarcar a área de APP do reservatório para evitar o adentramento de máquinas utilizadas na obra em áreas da APP que não estão autorizadas para intervenção ambiental;
- Executar compensação ambiental pela intervenção ambiental em APP na área proposta, conforme cronograma do PRADA corrigido ([118777710](#)).

Medidas compensatórias:

A compensação ambiental pela intervenção em APP está descrita no PRADA corrigido ([118777710](#)), com ART nº MG20243523209 ([107144056](#)).

Para compensar a intervenção ambiental em 00,0619 ha em APP do reservatório da Usina Hidrelétrica Marechal Mascarenhas de Moraes, está sendo proposta a recuperação de uma área de 00,1243 ha localizada nas margens do imóvel, a partir da cota de desapropriação 668,62, nas coordenadas UTM X=305271.19; Y=7737764.68, SIRGAS 2000, fuso 23K. Foi verificado que o local está desprovido de vegetação nativa.

A compensação será por meio de plantio de mudas em espaçamento de 3,0 x 2,0 metros, com modelo quincênio, que totalizará plantio de 208 mudas de espécies nativas. As espécies das mudas a serem utilizadas estão listadas no PRADA corrigido ([118777710](#)), relacionadas conforme grau de sucessão ecológica, Pioneiras, Clímax exigentes de luz e Clímax tolerantes a sombra.

Está sendo proposto execução de tratamentos culturais, tais como, irrigação das mudas antes do plantio, combate a formigas cortadeiras, preparo do solo, coveamento e adubação, plantio, coroamento das covas, adubação de cobertura, replantio, execução de aceiros se necessário.

Será feito monitoramento do plantio conforme os seguintes indicadores: evolução da composição florística e diversidade; número espécies plantadas e existentes; desenvolvimento das mudas através do incremento periódico de DAP, altura e copa; índice de falhas e mortalidade por grupo ecológico; evolução de espécies invasoras; floração e frutificação das espécies; presença de chuva de sementes; formação de serapilheira. "Os dados obtidos nos levantamentos de campo serão processados, analisados estatisticamente, elaborando-se relatórios periódicos a serem disponibilizados no primeiro ano após o plantio e realizando assim sucessivamente de 6 em 6 meses".

O item "4. Cronograma de execução" do PRADA corrigido ([118777710](#)), propõe execução por um período de 02 (dois) anos, e monitoramento/acompanhamento/manutenção das atividades na área por um período de 03 (três) anos.

Foi constatado que tal proposta de compensação atende aos critérios do inciso I, Art. 75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 –recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das medidas mitigadoras constantes no item 5.3 do Parecer nº 3/IEF/NAR PASSOS/2026 e das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	São coordenadas UTM de referência das áreas autorizadas, conforme planta topográfica corrigida (130652990) e arquivos digitais corrigidos (118777718 e 118777719): - <u>Área de intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP para construção de Rampa de lançamento para barcos</u> em 00,0429 ha; X= 305211.00; Y=7737861.00, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000; - <u>Área de intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP para construção de Dissipador de energia de água pluvial</u> em 00,0190 ha; X=305254.00; Y=7737814.00, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.	-
2	Executar o integral cumprimento do PRADA corrigido (118777710) em 00,1243 ha, em compensação pela intervenção em APP, bem como na área próxima da cota de desapropriação. No caso, <u>o cronograma referente ao plantio deverá ser executado no período chuvoso de 2026.</u>	Imediato - período chuvoso de 2026, conforme item "4. Cronograma de execução" do PRADA corrigido (118777710).

3	<p>Apresentar relatório técnico fotográfico ANUAL contemplando o detalhamento das etapas de execução do PRADA corrigido (118777710) na área de 00,1243 ha, bem como na área próxima da cota de desapropriação. O primeiro relatório DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ 30 DE ABRIL DE 2026 e deverá contemplar informações referente ao plantio das 208 mudas nativas na área de 00,1243 ha. Especificar as mudas que foram plantadas. Os demais relatórios deverão ser entregues até 30 DE ABRIL DE 2027; 30 DE ABRIL DE 2028. Os relatórios, a partir do segundo, precisam evidenciar o monitoramento realizado na área - informar/detalhar, por exemplo, quantas mudas morreram, quantas sobreviveram; quantas foram replantadas e a cada ano ir avaliando o crescimento e desenvolvimento das mesmas. Os relatórios precisam detalhar/informar a execução das atividades propostas pós-plantio (combate à formigas; adubação; coroamento das mudas; replantio, entre outras).</p> <p>Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.</p>	<p>30 DE ABRIL DE 2026; 30 DE ABRIL DE 2027; 30 DE ABRIL DE 2028.</p>
4	<p>Executar isolamento da área de 900,00 m² autuada no Auto de Infração nº 375.878/2024, de modo, que os moradores do loteamento não acessem o local e que não seja área de quaisquer atividades do empreendimento.</p>	<p>Imediato a emissão do Parecer nº 3/IEF/NAR PASSOS/2026 e desta Autorização para Intervenção Ambiental.</p>
5	<p>Apresentar relatório técnico fotográfico ANUAL contemplando o detalhamento do isolamento executado na área de 900,00 m² autuada.</p>	<p>30 DE ABRIL DE 2026; 30 DE ABRIL DE 2027; 30 DE ABRIL DE 2028.</p>
6	<p>Devida sinalização da área autorizada antes de iniciar as obras de construção da rampa de lançamento de barcos e dissipador de energia de água pluvial, para evitar o adentramento em áreas da APP do reservatório que não estão autorizadas para intervenção ambiental.</p>	<p>Antes e durante as obras das intervenções autorizadas.</p>
7	<p>Demarcar/sinalizar o acesso que os moradores devem utilizar até a rampa de lançamento de barcos no Reservatório e até o pier de madeira. No caso, os moradores devem utilizar a rotatória existente no final da rua (na porção oeste do empreendimento), nas coordenadas UTM X=305222.00; Y=7737838.93, SIRGAS 2000, fuso 23K.</p> <p>A área de acesso até a rampa de lançamento de barcos deve ser devidamente delimitada, sendo área de 00,0429 ha com largura de 07,00 metros. Bem como, o acesso ao pier de madeira deve ser controlado e deve se limitar a largura máxima de 12,00 metros na APP do reservatório, sendo respeitada área de 00,0030 ha autorizada na Simples Declaração - Processo SEI nº 2100.01.0026031/2025-25. Para isso, o empreendimento deve delimitar a área máxima permitida que vai ser utilizada para acesso até o pier.</p>	<p>Após conclusão da intervenção ambiental autorizada.</p>

8	<p>Dar ciência do Parecer nº 3/IEF/NAR PASSOS/2026 e desta Autorização para Intervenção Ambiental e suas condicionantes aos órgãos competentes municipais. Apresentar projetos complementares ao Projeto Urbanístico para análise da Prefeitura de Cássia/MG.</p> <p>Registrar o empreendimento loteamento "Residencial Eldorado" na matrícula nº 32.358 (107143970), caso não tenha sido feito. O registro deve ser feito conforme documentos de viabilidade do empreendimento emitidos pela Prefeitura de Cássia/MG: (118777714); (118777716).</p>	<p>Imediato a emissão do Parecer nº 3/IEF/NAR PASSOS/2026 e desta Autorização para Intervenção Ambiental.</p>
9	<p>Não fora apresentada Anuência/Autorização emitida por Furnas Centrais Elétricas S.A. para a utilização da faixa desapropriada do reservatório hidrelétrico. Contudo, a inexistência desse documento não impede o prosseguimento do pleito, cabendo ao requerente, buscar essa Anuência/Autorização posteriormente à obtenção do DAIA.</p>	<p>Imediato a emissão do Parecer nº 3/IEF/NAR PASSOS/2026 e desta Autorização para Intervenção Ambiental.</p>

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado**, Supervisora Regional, em 21/01/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131562320** e o código CRC **1FB5CFF6**.